



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA CAMINHAR			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.			
RELATORA CONSELHEIRA: NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ			
PROCESSO Nº: 0027564-6/2017	PARECER Nº: 042/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 23/02/2023

I - HISTÓRICO:

A senhora Waléria Maria Soares da Silva, responsável legal pela Escola Caminhar – localizada na Rua Otaviano Maroja Alencar, 44, bairro dos Ipês, no Município de João Pessoa–PB, CEP 58028-000 –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

Esse Processo foi aberto em 11 de outubro de 2017.

O Processo de nº 0027564-6/2017 foi analisado em 12 de abril de 2018, pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, com base na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nº 070/2006, nº 340/01, do Conselho Estadual de Educação.

A referida assessora constatou que a Proposta Pedagógica e o Regimento necessitavam de alguns ajustes de acordo com as normas legais. O Processo foi, então, baixado em diligência, e foi dado um prazo de trinta dias para a resolução dos problemas.

Após a juntada, em 14 de agosto de 2018 (fls. 89-133), a assessora Martha Cristina Lima de Moura realizou a Análise de nº 129/2018, datada em 20 de agosto de 2018. Após a análise, ela constatou que o corpo técnico-administrativo e o dos docentes são habilitados legalmente; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar contemplam o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

No dia 23 de agosto de 2018, a secretária executiva do CEE, Jeanny Serafim Galdino Lucena, encaminhou o Processo em apreço à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEECT para que se procedesse à inspeção prévia.

Em 27 de agosto de 2018, a gerente executiva da GEAGE/SEECT, Silvana Santos, designou as inspetoras técnicas Cristiane Meira e Regina Coeli para proceder à inspeção prévia na Escola Caminhar.

No Relatório da Inspeção Prévia realizada em 4 de abril de 2019 (fls. 136-138 dos autos), consta que a escola funciona em prédio locado e possui 14 (quatorze) turmas, sendo estas distribuídas entre os turnos manhã e tarde, totalizando 199 (cento e noventa e nove) estudantes; mas foi verificado que a escola **não possuía acessibilidade**, não atendendo, dessa forma, às exigências do art. 2º da Resolução nº 298/07 do CEE/PB.

O Processo em tela foi baixado novamente em diligência e encaminhado à interessada, a Sra. Waléria Maria Soares da Silva, comunicando-lhe o prazo de até 90 dias para a regularização



da estrutura física. A interessada recebeu o comunicado via Correios, em 13 de fevereiro de 2020 (fl. 140 dos autos).

Em 13 de outubro, a interessada encaminhou, a este Conselho, uma solicitação de prorrogação de prazo para que pudesse dar andamento ao cumprimento das adaptações pendentes.

Em 24 de outubro de 2022, o presidente deste colegiado, José Jackson Amâncio Alves, encaminhou um ofício informando a prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Em 23 de janeiro de 2023, a interessada comunicou que já haviam sido cumpridas todas as pendências, informando ter realizado todas as adequações necessárias e solicitando uma nova inspeção prévia.

Em 26 de janeiro de 2023, o secretário executivo do CEE, Kledenilson Vicente Pessoa Freire, encaminhou o Processo em tela para a GEAGE/SEECT, para que se procedesse à nova inspeção prévia.

Em 26 de janeiro de 2023, a gerente executiva da GEAGE/SEECT, Sylvania da Silva Santos, designou os inspetores técnicos Mário Alves e Tereza Pereira para proceder à inspeção prévia na escola.

Em 3 de fevereiro de 2023, os inspetores técnicos realizaram a inspeção prévia e relataram que a diligência fora sanada, portanto, a **Escola Caminhar** possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo, dessa forma, às exigências da Resolução nº 298/2007 do CEE/PB.

As habilitações de diretor e secretário escolar encontram-se atualizadas, com vencimento para 2025 – seguindo as orientações para a renovação, segundo o relatório.

III – PARECER:

Em face do exposto, e considerando que a **Escola Caminhar** atendeu às exigências estando assim de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte Parecer:

- Conceder autorização para funcionamento da Educação Infantil pelo período de 3 (três) anos;
- Conceder autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano também pelo período de 3 (três) anos;
- Convalidar os estudos de todos os alunos, realizados na Escola, até a data da publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 23 de fevereiro de 2023.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de fevereiro de 2023.